



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº. 689 de 21 de maio de 2002

Dispõe sobre abertura de crédito especial, que especifica no valor de R\$ 63.000,00

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por seus Representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) às seguintes dotações:

02.02 – Serviço da Fazenda

04 - Administração

122 – Administração Geral

003 – Apoio Administrativo

2.67 – Manutenção do Serviço da Fazenda

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

02.04 – Serviço da Educação

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

016 - Manutenção Revit. Ensino Fundamental

2.68 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04 – Contratação Tempo Determinado.....R\$ 16.000,00

02.04 – Serviço da Educação

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

016 - Manutenção Revit. Ensino Fundamental

2.69 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

02.04 – Serviço da Educação

04 - Administração

122 – Administração Geral

003 – Apoio Administrativo

2.70 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

02.04 – Serviço da Educação

12 - Educação

362 - Ensino Médio

017 - Ensino Médio

2.71 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.500,00

02.05 – Serviço de Cultura Esporte Lazer

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

023 - Difusão Cultural

2.72 – Manutenção da Biblioteca Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens. Fixa – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

02.06 – Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

15 - Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

024 - Vias Urbanas e Áreas Públicas

2.73 – Manutenção das Vias Urbanas

3.1.90.04 – Contratação Tempo DeterminadoR\$ 10.000,00

02.06 – Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

15 - Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

024 - Vias Urbanas e Áreas Públicas

2.74 – Manutenção de Parques e Jardins

3.1.90.04 – Contratação Tempo DeterminadoR\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

Art. 2º - Para o que dispõe o art. 1º, fica anulado o valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) no orçamento vigente, as seguintes dotações:

02.02.04.122.003.2-12 – 3.1.9.0.11 – Manutenção do Serviço da Fazenda
R\$ 5.000,00

02.04.12.122.003.2-17 – 3.1.9.0.11 – Manutenção da Secretaria Municipal Educação
R\$ 5.000,00

02.04.12.361.016.2-20 – 3.1.9.0.11 – Manutenção do Ensino Fundamental
R\$ 36.000,00

02.04.12.361.016.2-23 – 3.1.9.0.36 – Manutenção do Transporte Escolar Ens. Fundamental
R\$ 1.500,00

02.04.12.361.016.2-23 – 3.1.9.0.11 – Manutenção do Transporte Escolar Ens. Fundamental
R\$ 1.500,00

02.06.15.451.024.2-40 – 3.1.9.0.11 – Manutenção das Vias Urbanas
R\$ 10.000,00

02.07.10.301.012.2-46 – 3.1.9.0.30 – Manutenção de Assistência Médica e Odontológica
R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 21 de maio de 2002.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal